OPEA SECURITIZADORA S.A.

CNPJ nº 02.773.542/0001-22

SUMÁRIO DAS DELIBERAÇÕES DA ASSEMBLEIA ESPECIAL DE TITULARES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 1ª SÉRIE DA 101ª EMISSÃO (IF 22L1106631) DA OPEA SECURITIZADORA S.A. REALIZADA EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO EM 24 DE AGOSTO DE 2026

1. DATA, HORA E LOCAL: no dia 24 de agosto de 2026, às 15:00 horas, de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60"), coordenada pela Opea Securitizadora S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 02.773.542/0001-22 ("Emissora"), por meio de videoconferência, na plataforma Microsoft Teams, cujo endereço eletrônico de acesso foi disponibilizado aos Titulares dos CRI oportunamente.

2. CONVOCAÇÃO: Edital de convocação disponibilizado pela Emissora na página que contém as informações do patrimônio separado na rede mundial de computadores (www.opea.com.br) em 03 de agosto de 2026.

3. PRESENÇA: presentes os representantes **(i)** da Emissora; **(ii)** da Oliveira Trust Distribuidora De Títulos E Valores Mobiliários S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0004-34, na qualidade de agente fiduciário dos CRI ("Agente Fiduciário"); **(iii)** do(s) Titular(es) dos CRI representando 91,00% (noventa e um por cento) dos CRI em circulação; tudo conforme assinaturas constantes ao final desta ata.

4. MESA: Presidente: Mariana Cabrillano Guimarães; Secretário(a): João Victor Pignatari Modesto de Abreu.

5. DELIBERAÇÕES: colocadas em discussão as matérias objeto da Ordem do Dia, restou decidido por:

(i) O(s) Titular(es) dos CRI, representando 91,00% (noventa e um por cento) dos CRI em circulação, sem manifestação de voto contrário ou abstenção com relação a este item, aprovou(aram) a inclusão de Nova Garantia, condicionada à apresentação em até 5 (cinco) Dias Úteis após a realização da assembleia, de parecer jurídico de escritório de advocacia Pinheiro Baruselli contratado às expensas do Patrimônio Separado, atestando a possibilidade da constituição da Nova Garantia, e posterior assinatura de aditamento do Contrato de Cessão Fiduciária atualmente vigente para fins de inclusão da Nova Garantia:

a. "*Contrato de Prestação de Serviços de Recebimento, Armazenagem, Envase, Expedição de Fertilizantes e Outras Avenças – ID 0021079*", celebrado em 24 de abril de 2024, conforme aditado, sendo a Contratante **Bungee Alimentos S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 84.046.101/0001-93;

b. "*Contrato de Prestação de Serviços de Industrialização*", celebrado em 21 de maio de 2024, conforme aditado, sendo a Contratante **Yara Brasil Fertilizantes S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 92.660.604/0001-82;

c. "*Contrato de Prestação de Serviços de Recebimento, Armazenagem, Envase em Big Bagss e Expedição de Fertilizantes*", celebrado em 14 de maio de 2019, conforme aditado, sendo a Contratante **GEN Industria e Comercio de Fertilizantes LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.122.434/0001-60;

d. "*Contrato de Prestação de Serviços de Recebimento, Armazenagem, Envase e Expedição de Mercadorias*", celebrado em 25 de novembro de 2025, conforme aditado, sendo a Contratante **Hinove Agrociência S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.031.191/0001-63;

e. "*Contrato de Prestação de Serviços de Recebimento, Armazenagem, Acondicionamento e Expedição*", celebrado em 01 de março de 2011, conforme aditado, sendo a Contratante **Louis Dreyfus Commodities Brasil S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 47.067.525/0001-08;

f. "*Contrato de Prestação de Serviços de Recebimento, Armazenagem, Envase, Expedição de Fertilizantes e Outras Avenças*", celebrado em 06 de abril de 2023, conforme aditado, sendo a Contratante **Origeo Comércio de Produtos Agropecuários S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.552.174/0001-32.

(ii) O(s) Titular(es) dos CRI, representando 91,00% (noventa e um por cento) dos CRI em circulação, sem manifestação de voto contrário ou abstenção com relação a este item, aprovou(aram) os pagamentos a serem realizados pela Securitizadora ao escritório de advocacia Pinheiro Baruselli na emissão do parecer jurídico, nos termos da proposta de prestação de serviços conforme Anexo II desta ata.

Tendo em vista os esclarecimentos realizados pelos Titulares dos CRI durante a presente assembleia, foi disponibilizada uma versão atualizada da proposta de prestação de serviços do escritório de advocacia Pinheiro Baruselli, com adequação do escopo dos serviços.

Ainda, uma vez que os pagamentos ao escritório de advocacia Pinheiro Baruselli ainda não foram realizados, consignou-se que trata-se, na verdade, de uma aprovação, não ratificação dos pagamentos.

Em razão das deliberações tomadas pelo(s) Titular(es) dos CRI na presente assembleia, ficam, Emissora e Agente Fiduciário, autorizados a realizarem todos os atos e celebrarem todos e quaisquer documentos necessários para a implementação das deliberações desta assembleia.

6. ENCERRAMENTO: nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata em forma sumária, que depois de lida e aprovada, foi assinada digitalmente pelo Presidente, pelo Secretário, e por todos os presentes.

São Paulo, 24 de agosto de 2026.

OPEA SECURITIZADORA S.A.
